



# Câmara Municipal de Piedade

Praça Coronel João Rosa, 26 – Centro - Piedade – SP - CEP 18170-000

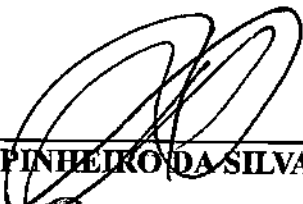
Telefone: (15) 3244-1377/2933 - Site: [www.piedade.sp.leg.br](http://www.piedade.sp.leg.br)

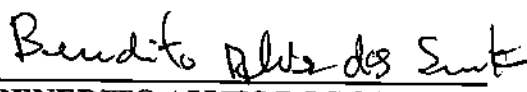
E-mail: [contato@piedade.sp.leg.br](mailto:contato@piedade.sp.leg.br)



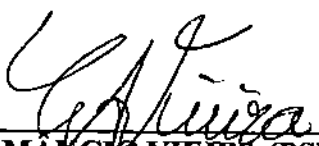
## Relação de Vereadores

  
ADÉLCIO VIEIRA DE JÉSUS (PSB)

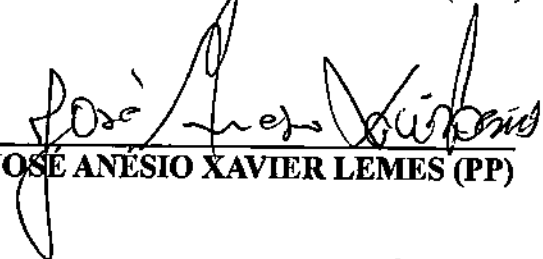
  
ALEX PINHEIRO DA SILVA (PTB)

  
BENEDITO ALVES DOS SANTOS (PODE)

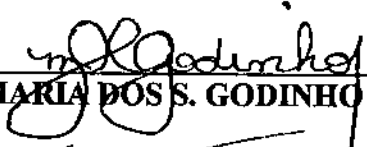
  
DANIEL DIAS DE MORAES (PSB)

  
GERALDO AMÂNCIO VIEIRA (PSD)

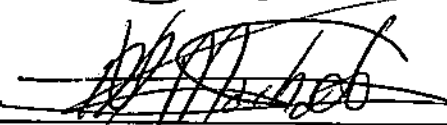
  
JORGE DE SOUZA BISCAIA JUNIOR (PODE)

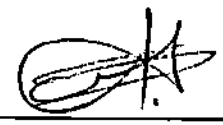
  
JOSÉ ANÉSIO XAVIER LEMES (PP)

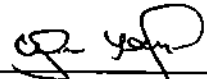
  
NELSON PRESTES DE OLIVEIRA (PSD)

  
NILZA MARIA DOS S. GODINHO (PSDB)

  
MARLY APARECIDA GODINHO (PSB)

  
MAURO VIEIRA MACHADO (PT)

  
SAMUEL DE OLIVEIRA GUTMARÃES (PSD)

  
WAGNER TAKESHI YOSHIKAKO (PSDB)

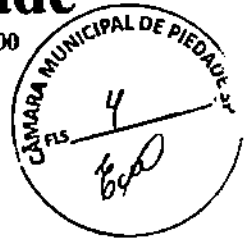


# Câmara Municipal de Piedade

Praça Coronel João Rosa, 26 – Centro Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: [www.piedade.sp.leg.br](http://www.piedade.sp.leg.br)

E-mail: [contato@piedade.sp.leg.br](mailto:contato@piedade.sp.leg.br)



**Processo nº 7368/2019 – Proposta de Emenda à Lei Orgânica do nº 8/2019**

**Autor: Mesa Diretora**

***“Altera a redação do artigo 198 da Lei Orgânica do município de Piedade.”***

## **REMESSA DE AUTOS**

*Aos 9 dias do mês de abril de 2019, atendendo o despacho da presidência, remeto os presentes Autos à assessoria jurídica para exarar parecer, em atendimento alínea “e”, inciso I, do art. 18 da Resolução nº 1/2005, que instituiu o Regimento Interno da Casa.*

**Odilon Lemes da Silva**  
**Secretário Administrativo**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
ESTADO DE SÃO PAULO



Procuradoria Legislativa

**PROCEDIMENTO REGIMENTAL**

|                                  |                                               |   |
|----------------------------------|-----------------------------------------------|---|
| <b>AUTORIA DO PROJETO</b>        | Executivo;                                    |   |
|                                  | Legislativo; X                                |   |
|                                  | Popular.                                      |   |
| <b>REGIME DE TRAMITAÇÃO</b>      | Urgência Especial                             |   |
|                                  | Urgência                                      |   |
|                                  | Prioridade                                    |   |
|                                  | Ordinário                                     | X |
| <b>COMISSÕES A SEREM OUVIDAS</b> | Justiça e Redação;                            | X |
|                                  | Finanças e Orçamento;                         |   |
|                                  | Obras e Serviços Públicos;                    |   |
|                                  | Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social; |   |
|                                  | Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.        |   |
| <b>QUORUM DE DELIBERAÇÃO</b>     | Maioria simples;                              |   |
|                                  | Maioria absoluta;                             |   |
|                                  | 2/3 (dois terços).                            | X |
| <b>DISCUSSÃO E VOTAÇÃO</b>       | Única;                                        |   |
|                                  | Dois turnos.                                  | X |

# CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE



*Processo nº 7368/2019 – Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 8/2019*

*Autor: Mesa Diretora*

*“Altera a redação do artigo 198 da Lei Orgânica do Município de Piedade.”*

## REMESSA DE AUTOS

*Atendendo a determinação da Presidência, nos termos dos artigos 163 e 164, do Regimento Interno (Resolução nº 01/2005), encaminhamos o projeto à Comissão de Justiça e Redação, para exarar parecer, observados os prazos citados nos parágrafos dos artigos mencionados.*

*Secretaria administrativa, em 11 / 4 /2019*

*Recebi em 11 / 4 /2019*

**Presidente da Comissão – Samuel de Oliveira Guimarães**

*- Designo relator (a), o (a) Vereador (a) \_\_\_\_\_, conforme artigo 164, § 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piedade.*

*(X) – Reservo-o à minha própria consideração.*



# Câmara Municipal de Piedade

Praça Coronel João Rosa, 26 – Centro Piedade – SP - CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: [www.piedade.sp.leg.br](http://www.piedade.sp.leg.br)

E-mail: [contato@piedade.sp.leg.br](mailto:contato@piedade.sp.leg.br)



## Comissão de Justiça e Redação

*Processo nº 7368/2019 – Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 8/2019*

*Autor: Mesa Diretora*

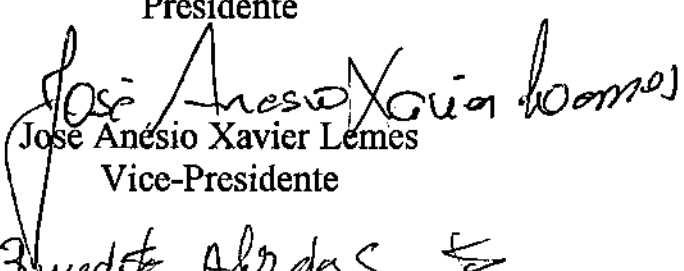
*“Altera a redação do artigo 198 da Lei Orgânica do Município de Piedade.”*

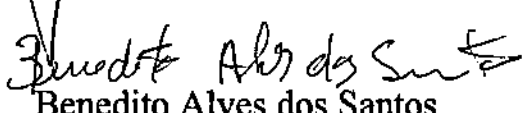
### **PARECER**

Opinamos no sentido da legalidade da presente proposta de emenda.

Sala das Comissões, 11 / 4 /2019.

  
Samuel de Oliveira Guimarães  
Presidente

  
José Anésio Xavier Lemes  
Vice-Presidente

  
Benedito Alves dos Santos  
Membro



# Câmara Municipal de Piedade

Praça Coronel João Rosa, 26 – Centro Piedade – SP - CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: [www.piedade.sp.leg.br](http://www.piedade.sp.leg.br)

E-mail: [contato@piedade.sp.leg.br](mailto:contato@piedade.sp.leg.br)

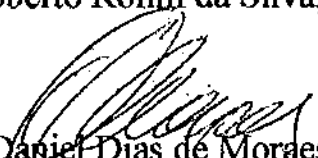


## PAUTA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2019

**DANIEL DIAS DE MORAES**, Presidente da Câmara Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, define a pauta da ORDEM DO DIA da 10ª sessão ordinária, que será realizada em **15 de abril de 2019 (segunda-feira), às 19h00.**

- 1) Projeto de lei nº 6/2019 (vereador Geraldo Amâncio Vieira) – “Dá a denominação de Vereador Marcos Antônio Nogueira Mucci ao edifício sede da Câmara Municipal de Piedade.”**  
(Em única discussão e votação).
- 2) Proposta de emenda à Lei Orgânica nº 7/2019 (Mesa Diretora) – “Altera a redação do artigo 178, § 1º, da Lei Orgânica do município de Piedade.”**  
(Em primeira discussão e votação).
- 3) Proposta de emenda à Lei Orgânica nº 8/2019 (Mesa Diretora) – “Altera a redação do artigo 198 da Lei Orgânica do município de Piedade.”**  
(Em primeira discussão e votação).

Plenário Vereador Roberto Rolim da Silva, 11 de abril de 2019.

  
Daniel Dias de Moraes  
Presidente



# Câmara Municipal de Piedade

Praça Coronel João Rosa, 26 – Centro Piedade – SP - CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: [www.piedade.sp.leg.br](http://www.piedade.sp.leg.br)

E-mail: [contato@piedade.sp.leg.br](mailto:contato@piedade.sp.leg.br)



**Processo nº 7368/2019 – Proposta de emenda à Lei Orgânica nº 8/2019**

**Autor:** Mesa da Câmara

*“Altera a redação do artigo 198, da Lei Orgânica do município de Piedade.”*

## DESPACHO

Proposta de emenda LOM, aprovado por unanimidade em sessão ordinária realizada no dia 15 de abril de 2019.

Encaminha-se para segunda discussão.

Sala da Presidência, em 15 de abril de 2019.

  
**Daniel Dias de Moraes**  
**Presidente**



# Câmara Municipal de Piedade

Praça Coronel João Rosa, 26 – Centro Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: [www.piedade.sp.leg.br](http://www.piedade.sp.leg.br)

E-mail: [contato@piedade.sp.leg.br](mailto:contato@piedade.sp.leg.br)

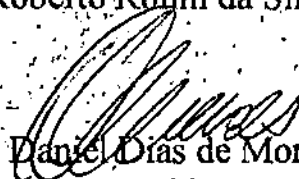


## PAUTA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2019

**DANIEL DIAS DE MORAES**, Presidente da Câmara Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, define a pauta da ORDEM DO DIA da 12ª sessão ordinária, que será realizada em **29 de abril de 2019 (segunda-feira), às 19h00.**

- 1) Projeto de lei nº 37/2018 (Poder Executivo) – “Altera o artigo 1º da lei municipal nº 3756, de 13 de dezembro de 2006, conforme especifica (suspensão do pagamento de vale alimentação aos pensionistas e servidores inativos).”**  
(Em segunda discussão e votação).
- 2) Proposta de emenda à Lei Orgânica nº 7/2019 (Mesa Diretora) – “Altera a redação do artigo 178, § 1º, da Lei Orgânica do município de Piedade.”**  
(Em segunda discussão e votação).
- 3) Proposta de emenda à Lei Orgânica nº 8/2019 (Mesa Diretora) – “Altera a redação do artigo 198 da Lei Orgânica do município de Piedade.”**  
(Em segunda discussão e votação).

Plenário Vereador Roberto Rolim da Silva, 25 de abril de 2019.

  
**Daniel Dias de Moraes**  
Presidente





# Câmara Municipal de Piedade

Praça Coronel João Rosa, 26 - Centro - Piedade - SP - CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 Site: [www.piedade.sp.leg.br](http://www.piedade.sp.leg.br)

E-mail: [contato@piedade.sp.leg.br](mailto:contato@piedade.sp.leg.br)



*Processo nº 7368/2019*

*Proposta de emenda à Lei Orgânica nº 8/2019*

*Autoria: Mesa Diretora*

*"Altera a redação do artigo 198 da Lei Orgânica do Município de Piedade. "*

## DESPACHO

*Proposta de emenda à Lei Orgânica nº 8/2019 aprovada por unanimidade (13x0)  
em sessão ordinária realizada no dia 29 de abril de 2019.*

*Inclua-se no processo a Emenda à Lei Orgânica nº 45/2019.*

*Sala da Presidência, em 29 de abril de 2019.*

  
**Daniel Dias de Moraes**  
**Presidente**



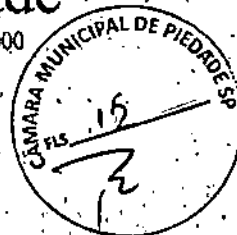
# Câmara Municipal de Piedade

Praça Coronel João Rosa, 26 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377

Site: [www.piedade.sp.leg.br](http://www.piedade.sp.leg.br)

E-mail: [contato@piedade.sp.leg.br](mailto:contato@piedade.sp.leg.br)



Ofício E - nº 57/2019

Piedade, 30 de abril de 2019.

Ao Exmo. Sr.

Prefeito Municipal em exercício

Senhor Prefeito:



Ref.: Encaminhamento das Emendas à Lei Orgânica nº 44 e 45/2019.

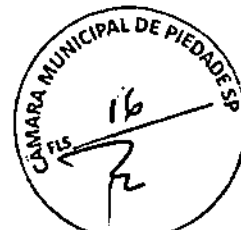
Cumpre-nos encaminhar a V.Exa., para os devidos fins, cópia das Emendas à Lei Orgânica em epígrafe, aprovadas por unanimidade em sessão ordinária ontem realizada, para publicação na próxima Edição da Imprensa Oficial do Município:

- EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 44/2019 - "Altera a redação do artigo 178, §º1, da Lei Orgânica do Município de Piedade. "
- EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 45/2019 - "Altera a redação do artigo 198 da Lei Orgânica do Município de Piedade. "

Valemo-nos do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Daniel Dias de Moraes  
Presidente



## Suplementação

| ITEM | Material didático do aluno por nível / ano            | Quantidade Contratada | Quantidade Adida                      | Valor Unitário | Valor Acrescido | Total |
|------|-------------------------------------------------------|-----------------------|---------------------------------------|----------------|-----------------|-------|
| 1.1  | Educação Infantil – 2 e 3 anos<br>UM SEMESTRE 1/2 ANO | 438                   | 735 unidades<br>1.173 unidades        | 90,00          | R\$ 66.150,00   |       |
| 1.2  | Educação Infantil – 4 e 5 anos<br>UM SEMESTRE 1/2 ANO | 1.228 unidades        | 1408 unidades<br>Total 2.636 unidades | R\$ 90,00      | R\$ 126.720,00  |       |

2- Fica alterado o item 2.1, da CLÁUSULA 02 - DO VALOR, passando o valor global de contrato de R\$ 915.660,00 (novecentos e quinze mil e seiscentos e sessenta reais), acrescido do adiantamento Nº 001/2018, alterado para o valor vigente de R\$ 923.940,00 (novecentos e vinte e três mil e novecentos e quarenta reais), em virtude do acréscimo de quantidades estabelecidas na Cláusula Primeira, para o montante de 1.116.810,00 (Um milhão, cento e dezesseis mil, oitocentos e dez reais).

PROCESSO PMP Nº 01551/2018 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018 - CONTRATO Nº 097/2018 - TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2019 - CONTRATADA: OBRAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA  
OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECAPEAMENTO E SINALIZAÇÃO NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, RUA CAMPOS SALES, E RUA VICENTE GARCIA, TODAS NA REGIÃO CENTRAL, E RUA DOIS, RUA QUATRO, RUA CINCO E RUA SEIS DO JARDIM JOÃO GARCIA, NA CIDADE DE PIEDADE/SP, OBSERVADO OS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE OGJ - 834488/2016 - OPERAÇÃO 1034761-98 - PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO-FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DAS CIDADES E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.  
Resolvem alterar as CLÁUSULAS 02 - DO VALOR E CLÁUSULA 04 - DOS PRAZOS, do presente contrato administrativo que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, nos termos e condições que se enumeram a seguir: 1- Fica alterada CLÁUSULA 02 - DO VALOR para o acréscimo de R\$ 15.497,55 (dezoito mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos), em virtude das alterações dos serviços, passando o preço global contratado de R\$ 937 (duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos), para o montante de R\$ 952 (duzentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos); 1- Fica alterada CLÁUSULA 04 - DOS PRAZOS, prorrogando-se o prazo de vigência contratual pelo período de 03 (três) meses, contados a partir do dia 07 de abril de 2019 com término previsto para o dia 07 de julho de 2019.

PROCESSO PMP Nº 03460/2017 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 - CONTRATO Nº 036/2018 - TERMO DE ADITAMENTO Nº 003/2019 - CONTRATADA: OBRAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA  
OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECAPEAMENTO E SINALIZAÇÃO NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, RUA CAMPOS SALES, E RUA VICENTE GARCIA, TODAS NA REGIÃO CENTRAL, E RUA DOIS, RUA QUATRO, RUA CINCO E RUA SEIS DO JARDIM JOÃO GARCIA, NA CIDADE DE PIEDADE/SP, OBSERVADO OS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE OGJ - 834488/2016 - OPERAÇÃO 1034761-98 - PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO-FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DAS CIDADES E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.  
Resolvem alterar as CLÁUSULAS 01 - DO OBJETO, CLÁUSULA 02 - DO VALOR E CLÁUSULA 04 - DOS PRAZOS, do presente contrato administrativo que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, nos termos e condições que se enumeram a seguir: Fica alterada CLÁUSULA 01 - DO OBJETO, especificamente nos itens constantes na Planilha Orçamentária - Anexo IV-B, objetivando a alteração dos quantitativos reais executados a reprogramar, dos serviços elencados nos Itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06, conforme Planilha Orçamentária de Execução parte integrante do presente e acrescido do decréscimo do contrato original.

2- Fica alterada CLÁUSULA 02 - DO VALOR para o acréscimo de R\$ 13.262,77 (treze mil, duzentos e sessenta e dois reais e setenta e sete centavos), em virtude das alterações dos serviços, passando o preço global contratado de R\$ 299.004,26 (duzentos e noventa e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais e dois centavos), para o montante de R\$ 312.266,05 (trezentos e doze mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinco centavos); 1- Fica alterada CLÁUSULA 04 - DOS PRAZOS, prorrogando-se o prazo de vigência contratual pelo período de 05 (cinco) meses, contados a partir do dia 28 de abril de 2019 com término previsto para o dia 28 de setembro de 2019.

PROCESSO PMP Nº 1631/2016 - CONVÊNIO Nº 001/2016 - LEI Nº 4446/2016 - TERMO DE ADITAMENTO Nº 003/2019 - CONTRATADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIEDADE  
OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES DE REFERÊNCIA PARA ATENÇÃO A PESSOAS COM SORFIMENTO OU TRANSFORMO MENTAL E COM NECESSIDADES DECORRENTES DO USO DE ALCOOL, CRACK E OUTRAS DROGAS, CONFORME PORTARIA Nº 148/GM/MS, DE 31/01/2012, ALTERADA PEA PORTARIA Nº 349/GM/MS, DE 29/02/2012, E PELA PORTARIA Nº 1.615, DE 26/07/2012.  
Decidem alterar a CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO do Convênio nº 001/2016, nos termos do art. 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, nos termos e condições que se enumeram a seguir:  
1- Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO, prorrogando-se o prazo de vigência do referido convênio pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 18 de abril de 2019 e o término previsto para o dia 18 de abril de 2020.  
2- Para fins de custeio, o valor mensal é de R\$ 5.610,11 (cinco mil, seiscentos e dez reais e onze centavos) por cada leito implantado, sendo o total de 04 (quatro) leitos, totalizando o valor mensal de R\$ 22.440,44 (vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos).

PROCESSO Nº 10832/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015 - CONTRATO Nº 009/2015 - TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2019 - CONTRATADA: R.M. EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ILUMINAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS, ENVOLVENDO MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E PREDITIVA, NO MUNICÍPIO DE PIEDADE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.  
Com fundamento legal no artigo 57, inc. II e art. 40, inc. XI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as suas posteriores alterações, decidem alterar a CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL E CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA do contrato administrativo de prestação de serviços nº 009/2015, conforme a seguir:  
1) CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL: Ficam reajustado os valores do contrato de acordo com a variação do INPC do período, devendo a Contratante pagar à Contratada a importância de R\$ 10,35 (dez reais e trinta e cinco centavos) por ponto de luz, cujo valor mensal é de R\$ 35.945,55 (trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), perfazendo o total estimado de R\$ 431.346,60 (quatrocentos e trinta e um mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).

| Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Quant. | Valor Unitário | Valor Mensal  | Valor Total Estimado |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|---------------|----------------------|
| Contratação de empresa especializada na execução dos serviços contínuos no Sistema de Iluminação Pública e Iluminação de praças e jardins, envolvendo manutenção corretiva, preventiva e preditiva, no Município de Piedade, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme especificações e demais disposições do Anexo I do edital. | 3.473  | R\$ 10,35      | R\$ 35.945,55 | R\$ 431.346,60       |

2) CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 27 de abril de 2019 com término previsto para o dia 27 de abril de 2020.  
2- O valor total estimado do contrato para o período constante do item 01 perfaz o montante de R\$ 431.346,60 (quatrocentos e trinta e um mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).  
3- A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no Artigo 78, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que tal rescisão implique qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

## CÂMARA MUNICIPAL

## PORTARIAS

## EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 44/2019.

Altera a redação do artigo 178, § 1º da Lei Orgânica do Município de Piedade.

A Mesa da Câmara Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal, de 5 de abril de 1990:

Art. 1º - O artigo 178, § 1º da Lei Orgânica do Município de Piedade passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 178 - O Município promoverá, em consonância com sua política urbana e respeitadas as disposições do Plano Diretor, programas de habitação popular destinadas a melhorar as condições de moradia da população carente do Município. § 1º O Município poderá criar o Conselho Municipal de Habitação, cuja a composição será regulamentada por lei.

Art. 2º A presente Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piedade, 29 de abril de 2019.

Daniel Dias de Moraes - Presidente  
Nelson Prestes de Oliveira - Vice-Presidente  
Jorge de Souza Biscala Júnior - 1º Secretário  
Wagner Takeshi Yoshizako - 2º Secretário

## Redação anterior:

Artigo 178 - O Município promoverá, em consonância com sua política urbana e respeitadas as disposições do Plano Diretor, programas de habitação popular destinadas a melhorar as condições de moradia da população carente do Município. § 1º Fica criado o Conselho Municipal Habitacional, integrado por representantes do Executivo e do Legislativo.

## EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 45/2019.

Altera a redação do artigo 198 da Lei Orgânica do Município de Piedade.

A Mesa da Câmara Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990:

Art. 1º - O artigo 198 da Lei Orgânica do Município de Piedade passa a vigorar com a seguinte redação: Artigo 198 - Os Poderes Municipais darão ampla divulgação do conteúdo desta Lei Orgânica, podendo se utilizar para isso de todos os meios tecnológicos disponíveis.

Art. 2º A presente Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piedade, 29 de abril de 2019.

Daniel Dias de Moraes - Presidente  
Nelson Prestes de Oliveira - Vice-Presidente  
Jorge de Souza Biscala Júnior - 1º Secretário  
Wagner Takeshi Yoshizako - 2º Secretário

## Redação anterior:

Artigo 198 - O Município mandará imprimir esta Lei Orgânica, para a distribuição nas escolas e entidades representativas da comunidade, gratuitamente, de forma que se faça a mais ampla divulgação do seu conteúdo.

## Portaria nº 23.296/2019

Alvaro Francisco Figueiredo Junior, Prefeito Municipal de Piedade em Exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 3º da Lei nº 3778/2007, e o art. 1º do decreto 7428/2019 NOMEIA as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Piedade, 20 de março de 2019 à 20 de março de 2021, revogando as disposições em contrário.

## PRESIDENTE

WILMA FIORAVANTE BORGATTO MARCIANO  
RG Nº 6.151.806

## SECRETÁRIO

ADILSON VIEIRA  
RG Nº 30.270.190-4

## MEMBROS

CRISTIANE SATSUKY YAMANAKA  
RG Nº 34.410.516-5  
MAROLA LEMOS DA SILVA  
RG Nº 23.563.049  
RILDO CORREA DA SILVA  
RG Nº 17.795.487-5

## SUPLENTE

REGINALDO ROJO DA SILVA  
RG Nº 14.928.777  
PATRICIA LEITE LACERDA  
RG Nº 28.322.608-0  
CAROLINE DA SILVA PONTES  
RG Nº 48.142.500-7

Prefeitura Municipal de Piedade,  
26 de março de 2019

Alvaro Francisco Figueiredo Junior  
Prefeito Municipal em exercício  
REPUBLICADO POR CONTINER INCORREÇÕES

## PORTARIA NÚMERO : 23407/2019

Alvaro Francisco Figueiredo Junior, Prefeito em exercício do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais, promulga a licença maternidade da servidora PRISCILA DOS REIS PELLANI PAIZ, portadora do R.G. nº 47.429.229-0 SSP-SP, C.P.F. nº 401.608.978-66, por mais 60 (sessenta) dias contados a partir do dia 18 de julho de 2019 de 2019 até 15 de setembro de 2019, nos termos da Lei Municipal nº 4281 de 08 de abril de 2013.

Prefeitura Municipal de Piedade,  
23 de abril de 2019.

Alvaro Francisco Figueiredo Junior  
Prefeito Municipal em exercício

## PORTARIA NÚMERO : 23431/2019

Alvaro Francisco Figueiredo Junior, Prefeito em exercício do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições, aplica a penalidade de DEMISSÃO ao servidor Renato Lima Junior, portador do R.G. nº 18.957.542 SSP-SP, C.P.F. nº 081.827.988-50, do cargo de Procurador Jurídico, a partir do dia 29 de abril de 2019, com fundamento nos termos dos artigos 110, Incisos I, II e III, 111, Inciso IX e 124, Incisos IV e X da Lei Municipal nº 3.112/99.

Prefeitura Municipal de Piedade, 29 de abril de 2019.  
Alvaro Francisco Figueiredo Junior  
Prefeito Municipal em exercício